

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Vila Valério durante o período de janeiro de 2013 a maio de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/001/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá regularizar os serviços e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 82782121.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da Defesa Prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

Ademais, o não cumprimento das Determinações especificadas no item 8 ensejará a aplicação de multa diária conforme Artigo 10º da Resolução ARSP 018/2018.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Lorenza Uliana Zandonadi

Matrícula: 3538850

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória-ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local

Hora:

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>A Cesan não realizou o monitoramento mensal do parâmetro microbiológico E. Coli nos seguintes mananciais de captação de água bruta, nos respectivos períodos:</p> <p>C1.1. Captação do Córrego Vila Valério: Jun/13, Jul/13, Ago/13, Jun/14, Set/14, Ago/15 e Out/17;</p> <p>C1.2. Captação do Rio São José: Jun/13, Jul/13, Ago/13, Jun/14, Jul/14, Set/14, Mar/15, Ago/15 e Abr/17.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente		
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

CONSTATAÇÃO C2	<p>Não foi realizado monitoramento mensal do parâmetro microbiológico Cianobactérias nos seguintes pontos de Captação, para os respectivos períodos (Tabela 2):</p> <p>C2.1: Captação do Córrego Valério: Jan/13, Fev/13, Abr/13, Jun/13, Jul/13, Ago/13, Set /13, Out/13, Dez/13, Fev/14, Mar/14, Mai/14, Jun/14, Jul/14, Ago/14, Set /14, Nov/14, Dez/14, Fev/15, Mar/15, Mai/15, Jun/15, Ago/15 Set/15, Out/15, Dez/15, Jan/16, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Out/17</p> <p>C2.2: Captação do Rio São José: Jan/13, Fev/13, Abr/13, Jun/13, Jul/13, Ago/13, Set/13, Out/13, Dez/13, Fev /14, Mar/14, Mai/14, Jun/14, Jul/14, Ago/14, Set/14, Nov/14, Dez/14, Fev/15, Mar/15, Mai/15, Jun/15, Ago/15, Set/15, Out/15, Dez/15, Jan/16, Mar/16, Mai/16 e Jun/16.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C3	O monitoramento do parâmetro microbiológico Cianobactérias não foi realizado na frequência devida no mês de Dez/16 na captação do Rio São José, quando da ocorrência de densidade de cianobactérias ser superior a 10.000 células/ml.		
-----------------------	---	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
--	---------	-----------	---------

NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
--------------------------	--	--	--

PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
-----------------------	----------	-----------	---	-----------

CONSTATAÇÃO C4	A Cesan não atendeu aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, em relação ao parâmetro Coliformes Totais, nas amostras coletadas na Saída do Tratamento, nos meses de: Out/13, Fev/14, Mar/14, Set/14, Jun /15, Jun/16, Abr/17 e Abr/18.		
-----------------------	---	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
--	---------	-----------	----------

NÃO CONFORMIDADE:	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes		
--------------------------	--	--	--

PENALIDADE C4	MULTA DE	R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
----------------------	----------	-----------	---	-----------

CONSTATAÇÃO C5	A Cesan não atendeu aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em relação ao parâmetro de Coliformes Totais das amostras coletadas na Rede de Distribuição, nos meses de: Set/13, Dez/13, Mar/14, Jun/14 e Set/16.		
-----------------------	--	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
--	---------	-----------	----------

NÃO CONFORMIDADE:	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes		
--------------------------	--	--	--

PENALIDADE C5	MULTA DE	R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
----------------------	----------	-----------	---	-----------

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C6	<p>A Cesan não atendeu à frequência de coleta de amostras para análise da qualidade da água na Rede de Distribuição, conforme estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, em relação aos seguintes parâmetros, nos respectivos períodos (Tabela 4):</p> <p>C6.1 Não foram apresentados dados de frequência de coleta de amostras para contagem de Bactérias Heterotróficas na Rede de Distribuição (Quadro 04).</p> <p>C6.2 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, nos meses de: Mar/16, Mai/16, Jun/16, Abr/17 e Mai/18.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
PENALIDADE C6	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26
CONSTATAÇÃO C7	<p>A Cesan não atendeu ao quantitativo mínimo do número de amostras para o parâmetro Turbidez, coletadas na Pós-Filtração, para verificação do percentual de aceitação do limite deste parâmetro, conforme estabelecido no Anexo II do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em relação aos seguintes parâmetros, nos meses de: Mai/14, Jun/14, Jul/14, Out/14, Nov/14, Dez/14, Jan/15, Fev/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Jun/16, Set/16, Out /16, Nov/16, Dez/16 e Out/17.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
PENALIDADE C7	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C8	A Cesan não atendeu aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em relação ao parâmetro Turbidez das amostras coletadas após a filtração nos meses de: Jun/14, Dez/15, Jan /16, Fev/16, Nov/ 16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Set/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18 e Mar/18.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
NÃO CONFORMIDADE:	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
PENALIDADE C8	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

CONSTATAÇÃO C9	<p>A Cesan não atendeu quantitativo mínimo de amostras para análises físico-químicas da qualidade da água, coletadas na saída do tratamento, conforme estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em relação aos seguintes parâmetros, nos respectivos períodos:</p> <p>C9.1. Parâmetro Turbidez na Saída no Tratamento nos meses de: Fev/13, Out /13, Nov/13, Fev/14, Abr/14, Mai/14, Jun/14, Jul/14, Nov/14, Jan/15, Nov/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Set /16, Out/16, Dez/16 e Out/17;</p> <p>C.9.2. Parâmetro Cor na Saída no Tratamento nos meses de: Fev/13, Out/13, Nov/13, Fev/14, Abr/14, Mai/14, Jun /14, Jul/14, Nov/14, Jan/15, Nov/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Set /16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Out/17, Dez /17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18;</p> <p>C.9.3. Parâmetro Cloro na Saída no Tratamento nos meses de: Abr/14, Jun/14, Jul/14, Nov/14, Dez/14, Nov/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Set/16, Out/16, Dez/16 e Out/17;</p> <p>C.9.4. Parâmetro pH na Saída no Tratamento nos meses de: Set/13, Out/13, Nov/13, Dez/13, Jan/14, Fev/14, Mar/14, Abr/14, Mai/14, Jun/14, Jul/14, Nov/14, Dez/14, Jan/15, Fev/15, Nov/15, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Out/17 e Nov/17;</p> <p>C.9.5. Parâmetro Flúor na Saída no Tratamento nos meses de: Jan/13; Fev/13; Mar/13; Abr /13, Jun/13, Set /13, Out/13, Nov/13, Dez/13, Jan/14, Fev/14, Mar/14, Abr /14, Mai/14, Jun/14, Jul /14, Ago/14, Nov/14, Dez/14, Jan/15, Set /15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jun/17, Out/17.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
n.º 18/2018			
NÃO CONFORMIDADE:	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
PENALIDADE C9	MULTA DE	x	A x

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C10	A Cesan não atendeu ao quantitativo mínimo de amostras para análise físico-química da qualidade da água, coletadas no Sistema de Distribuição (Reservatório e Rede), conforme estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em relação aos seguintes parâmetros, nos respectivos períodos:		
	<p>C10.1. Parâmetro Cloro Residual no Sistema de Distribuição, nos meses de: Jul/2014, Mar/2015 e Mai/2016;</p> <p>C10.2. Parâmetro Cor no Sistema de Distribuição, nos meses de: Dez/14; Mar/16, Mai/16, Jun/2016; Abr/17 e Mai/18;</p> <p>C10.3. Parâmetro Turbidez no Sistema de Distribuição, nos meses de: Mai/2013 e Mai/2016</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
PENALIDADE C10	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D3, D6, D7, D8, D9 e D10 - A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D4, D5 e D8 - A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Município: Vila Valério

Objeto: Qualidade da água bruta, tratada e distribuída (Bloco 1)

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/001/2019.